L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: AUDITOR

II - OBJETIVO:

Exercer atividades especializadas envolvidas no controle, avaliação e auditorias de regulamentação das ações e serviços de saúde, na área da saúde pública;

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 Elaboração de relatórios técnicos de avaliação de rotinas de serviços, dos próprios e contratados;
- 2 conhecer a área de saúde pública;
- 3- dar suporte técnicos nas atividades ligadas a regulação e auditoria do sistema de saúde;
- 4 elaboração e acompanhamento de protocolos assistenciais e de acesso;
- 5 auditoria de contas e dos serviços hospitalares e ambulatoriais próprios e contratados.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

Curso superior completo em na área de saúde, título de Especialista de Auditoria em Saúde e registro profissional em situação regular.

V – RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para CLASSES II e III do CARGO de Auditor, Referência 301 e 302, através de avaliação interna, conforme as determinações da Seção II do Capítulo V da presente Lei e Decreto Regulamentador.